



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2721/2019

Data da disponibilização: Terça-feira, 14 de Maio de 2019.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

Coordenadoria Processual

Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-PCA-0001201-41.2019.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Desemb. Cons. Vania Cunha Mattos
Requerente	CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Requerido(a)	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Interessado(a)	SAULO MARTINS DE MELO
Interessado(a)	PAULO VINICIUS DE FARIA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
- PAULO VINICIUS DE FARIA PEREIRA
- SAULO MARTINS DE MELO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Determino a notificação da autoridade que praticou os atos impugnados e dos interessados em seus efeitos para que, caso queiram, manifestem-se no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o que dispõe o art. 70 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Após o decurso do prazo e o recebimento das eventuais manifestações, retornem os autos conclusos.
Publique-se.

Brasília, 30 de abril de 2019.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
Desembargadora Vania Cunha Mattos
Conselheira Relatora

Processo Nº CSJT-Cons-0002754-26.2019.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Desemb. Cons. Fernando da Silva Borges
Consulente	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Considerando que a dúvida suscitada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região foi motivada por recurso administrativo interposto pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Alexandre Corrêa da Cruz, Gilberto Souza dos Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno e Brígida Joaquina Charão Barcelos, nos autos do Processo Administrativo TRT4 n.º 0008931-63.2017.5.04.0000 RECADM, apreciado pelo Órgão Especial daquele Regional, o qual deliberou pela formalização de Consulta a este Conselho, por entender que o art. 7º da Resolução CSJT n.º 155/2015 ampliou as hipóteses previstas na Lei n.º 13.095/15, extrapolando indevidamente o alcance normativo do ato, em evidente afronta ao princípio da legalidade;

Considerando, ainda, que a matéria objeto da presente Consulta apresenta questão de fundo idêntica àquela apresentada pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, nos autos do Pedido de Providências CSJT-PP-8551-17.2018.5.90.0000, no que tange à proposta da entidade associativa de supressão dos incisos IV, V e VI do art. 7º da Resolução CSJT n.º 155/2015, mediante a justificativa de que somente as hipóteses previstas nos incisos I, II e III encontram respaldo na previsão inserida no art. 6º da Lei n.º 13.095/15;

Considerando, por fim, que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho decidiu, por unanimidade, em 23 de abril de 2019, suspender o julgamento do Processo n.º CSJT-PP-8551-17.2018.5.90.0000, em virtude do pedido de vista Regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Walmir Oliveira da Costa,

Determino a suspensão deste processo até o deslinde da questão de fundo alusiva ao alcance normativo da Resolução CSJT n.º 155/2015, a ser apreciada por este Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos autos do Pedido de Providências CSJT-PP-8551-17.2018.5.90.0000.

Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 2019.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
Desembargador FERNANDO DA SILVA BORGES
Conselheiro Relator

Processo Nº CSJT-Cons-0003001-07.2019.5.90.0000

Complemento Processo Eletrônico
Relator Desemb. Cons. Fernando da Silva Borges
Consulente TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Preliminarmente à análise da consulta formulada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, nos termos do Ofício SEGEP n.º 106, de 1º de abril de 2019 (seq. 1), encaminhem-se os presentes autos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas deste Conselho, para manifestação.

Após, retornem os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 2019.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
Desembargador FERNANDO DA SILVA BORGES
Conselheiro Relator

ÍNDICE

Coordenadoria Processual	1	
Despacho	1	
Despacho	1	